

DESPACHO

INTERESSADO: PGM - Análise Jurídica de Compras Públicas e Parcerias.

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024. ORIENTAÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001/2023. RESOLUÇÃO PGM Nº 003/2026. ADOÇÃO DE MINUTA-PADRÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO DE CONTRATO (EXCETO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA). DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA.

1. Aprovo o PARECER Nº 193/2026/PGM, de 19/03/2026, da lavra do Procurador do Município responsável pela análise jurídica em matéria de Licitações, Contratos e Parcerias, Willy Costa Dolinski, para exame e encaminhamento de sugestão de aprovação da minuta padronizada de termo aditivo de redimensionamento qualitativo e/ou quantitativo de contratos (exceto contrato de obra e serviço de engenharia), em 10 (dez) laudas, por mim chanceladas.

2. Lavre-se resolução para aprovação da minuta de termo aditivo aplicável ao redimensionamento qualitativo e/ou quantitativo de contrato (exceto contrato de obra e serviço de engenharia), com o intuito de promover a observância dos princípios da legalidade, da celeridade, da eficiência, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

3. Para a utilização deste parecer jurídico e a consequente dispensa de manifestação individualizada sobre a juridicidade do aditivo, deverá ser adotada a minuta-padrão de termo aditivo específica, bem como deverão ser juntados aos autos, devidamente preenchidos e assinados digitalmente pelos respectivos responsáveis: a) o Relatório de Instrução Processual Mínima - RIPM - Lista de Verificação (Termo Aditivo de redimensionamento qualitativo e/ou quantitativo de contrato - exceto contrato de obra e serviço de engenharia); e b) a Declaração de Conformidade do Processo com o

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323



Relatório de Instrução Processual Mínima - RIPM (Termo Aditivo de redimensionamento qualitativo e/ou quantitativo de contrato - exceto contrato de obra e serviço de engenharia).

4. Nesses termos, ao Apoio Administrativo desta Procuradoria (PGM - Compras Públicas e Parcerias), para que:

- a) encaminhe as presentes manifestações para publicação no D.O.M. - Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da publicidade, a fim de possibilitar a transparência das ações e a produção de efeitos jurídicos; e
- b) após a efetiva publicação, remeta as presentes manifestações (autos virtuais) a todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Foz do Iguaçu, para ciência, aplicabilidade e demais providências cabíveis.

Foz do Iguaçu, 19 de março de 2026.

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 117.835 - Matrícula nº 25154.22

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 2105 1319/1323

